

Cláusula 8.ª

Contrapartidas de interesse público

Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a existência de contrapartidas de interesse público por parte do 2.º outorgante não se justifica, face à natureza/valor do apoio financeiro envolvido concedido pelo 1.º outorgante, destinado à reabilitação de instalações desportivas.

Cláusula 9.ª

Obrigações fiscais e para a Segurança Social

O 2.º outorgante encontra-se numa situação de cumprimento com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social, conforme documentos emitidos pelas Finanças e pela Segurança Social, cujas cópias se encontram em anexo ao presente contrato (Anexo III) e que fazem parte integrante do mesmo.

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

Ao presente contrato aplicam-se as Normas do Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID — 2017), o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de qualquer diferendo que surja entre as partes, sobre a interpretação, ou execução do presente contrato, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula 12.ª

Manutenção e gestão

A manutenção e gestão da infraestrutura referida na cláusula 1.ª é da responsabilidade do 2.º outorgante, que se obriga a mantê-la afeta aos fins previstos no âmbito deste contrato-programa e a geri-la de acordo com os princípios de interesse público inerentes ao mesmo, designadamente pela concessão de facilidades de acesso à comunidade local e ao movimento associativo.

Celebrado em 15 de novembro de 2017, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

15 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Real Clube de Brasfemes, *Paulo André Batista Marques Carlos*.

310935092

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**Gabinete do Ministro da Educação e Município de Santa Maria da Feira****Acordo n.º 86/2017**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2016, aprovou a minuta do Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Coelho e Castro.

O Acordo de Colaboração, datado de 30 de setembro de 2016, foi assinado pelo Ministro da Educação e pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Coelho e Castro

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e

O Município de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Coelho e Castro, Fiães, Santa Maria da Feira, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Santa Maria da Feira, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Santa Maria da Feira o montante de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 105.000,00 (cento e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 105.000,00 (cento e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Santa Maria da Feira

Ao Município de Santa Maria da Feira compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Santa Maria da Feira, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Santa Maria da Feira suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Santa Maria da Feira envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Santa Maria da Feira das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Santa Maria da Feira.

30 de setembro de 2016, — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

310936412

SAÚDE**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Aviso (extrato) n.º 14805/2017**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Marta Cristina Belmonte Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do con-

trato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida, para desempenho de funções na categoria de Enfermeira, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de novembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310934217

Aviso (extrato) n.º 14806/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 21 de junho de 2017 e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Carmina Pinheiro Soares Afonso, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, para desempenho de funções na categoria de Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de novembro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

310938316

Aviso (extrato) n.º 14807/2017

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria/carreira de Assistente Técnico, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	ACES	Data do Despacho
Ana Catarina Lopes Franco	Sintra	21-06-2017
Ana Cristina Borges Pereira		21-06-2017
Ana Cristina Cartaxo Fontes Francisco ..		16-05-2017
Ana Cristina Dias Marques Abaladas Dias.		21-06-2017
Dina Maria Fernandes Pires		16-05-2017
Elsa Marília Rodrigues Martins Fernandes Craveiro.		21-06-2017
Lucília Maria de Carvalho Burcio		16-05-2017
Manuela Maria Correia Rosa		08-08-2017
Maria Adelaide Varela Chorrinca		16-05-2017
Maria Alexandra Pratas Moita		16-05-2017
Maria Amélia Patrício Pinto André		21-06-2017
Maria Antónia Torrão Graça Algarvio ..		21-06-2017
Maria Madalena Gaspar Pires		21-06-2017
Maria Tomásia Pires Morais Ceriaco ..		09-10-2017
Paula Cristina Mafra Pinto Loureiro ..	Lisboa Central.	21-06-2017
Rosa Maria Gonçalves Pereira Domingues.		16-05-2017
Sérgio Bruno Silva Rodrigues		16-05-2017
Alice Carla Pinto Castro Santana Saraiva		18-05-2017
Ana Isabel Baptista Ferreira Santos		16-05-2017
Ana Margarida da Conceição Correia Belchior.		26-04-2017
Ana Maria Fernandes Nunes Sousa Fernandes.		26-04-2017
Cristina Maria Coelho de Matos		26-04-2017
Dina Carla Capelas Cardoso		18-05-2017
Élia Maria Miranda Lourenço Ricardo de Sousa.		16-05-2017
Fernanda Maria Fernandes Pinto		18-05-2017
Graça Cristina Torrado Ascensão Lucas .		26-04-2017
Gracinda Correia Salgueiro Gouveia Martins.		16-05-2017
Hélia Susana dos Santos Correia		04-09-2017
José António Cardoso Vieira		21-06-2017
Manuel da Silva Martins		18-05-2017
Maria de Fátima Tavares Silvestre Sebastião.		21-06-2017